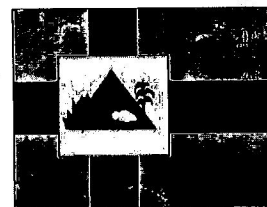




ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



LEI 649/2016

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caririáçu-CE., a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 33, inc. IV e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no art. 210, § 8º, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caririáçu, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Caririáçu para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Caririáçu para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 corresponderá a 70% (setenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, que irá perfazer um total de R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).

Art. 3º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caririáçu-CE, em 25 de outubro de 2016.


JOSÉ DA GUIA VIEIRA SILVA
Presidente da Câmara